



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012

“Ação e Desenvolvimento”

LEI MUNICIPAL Nº 692/2009

Altera o § 2º do art. 47 da Lei Municipal nº 590/2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aracitaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 47 da Lei Municipal nº 590/2001, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Aracitaba” passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O mês de janeiro servirá de data base para o reajuste geral da remuneração dos servidores públicos do Município de Aracitaba, consistindo a aplicação do mesmo índice para todas as categorias, incluindo os inativos.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o reajuste, por Decreto, atendido o índice do § 3º do art. 47 da Lei Municipal nº 590/2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba, 22 de dezembro de 2009.



ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO
Prefeito de Aracitaba

CERTIFICO QUE a Lei Municipal
nº 692/2009
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA DE 22/12/2009
A 06/01/2010
Aracitaba, 06 / 01 / 2010
MARQUES
Servidor Público